

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.341/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 147.204.332,27 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 31 DE MARÇO DE 2022.

CRI	ANEXO AO DECRETO № 14.341/2022 ÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES O	RÇAMENTÁRIAS				
	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0900.0966	335041	138	6.175,00	-
0.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0900.4201	339047	100	2.000,00	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339030	203	1.100,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.571.0149.3420	332041	138	70.698,24	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6011	339041	138	20.000,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6020	339041	138	24.000,00	-
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	04.122.0145.6251	339036	138	108.000,00	-
16.74	FUNDO BANCO COMUNITARIO DE NITEROI	08.244.0124.6240	339048	138	46.096.420,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4201	339047	138	583,13	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	26.782.0053.6187	339030	138	24.938,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.6337	339030	138	780,00	-
22.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	04.122.0145.0966	335041	138	25,00	-
22.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	26.782.0011.4022	339047	203	1.500,00	-
22.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	26.782.0011.4023	339047	138	1.500,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04.122.0145.4955	339047	100	15.351,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319004	100	1.931.756,75	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319013	100	353.073,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.6273	339039	207	20.000,00	_
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6251	339039	207	162.000,00	-
		10.302.0133.6170				-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		335085	114	33.099.129,09	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	335085	138	9.812.247,18	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	335085	207	4.410.836,39	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6179	335085	138	38.237.319,09	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0151.6182	335085	138	2.232.193,62	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4087	339039	138	168.689,20	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.6126	339039	138	576.000,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.6272	449052	138	17.600,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6201	339039	138	199.166,65	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	28.846.0900.4182	339093	138	137.809,62	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.6273	339039	138	18.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.6337	339030	138	7.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.6272	449051	138	26.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.6272	449052	138	17.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0147.6116	339030	138	10.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5320	449061	138	18.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	449039	138	8.514.909,30	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0010.6218	339039	138	796.000,00	-
67.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	04.122.0145.6251	339036	138	49.567,01	-
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	18.542.0147.6212	339035	138	16.965,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0900.0966	337170	138	-	6.175,00
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	28.843.0900.4190	469071	100	-	2.000,00
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339039	203	-	1.100,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6011	339039	138	-	90.698,24
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6013	339039	138	-	12.583,34
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6020	339039	138	-	11.416,66



TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 147.204.332,27 147.204.332,27							
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	18.542.0147.6212	339039	138	-	16.965,00	
07.01	CONSUMIDOR	07.122.0143.4191				49.507,01	
67.01	E SANEAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO	04.122.0145.4191	339036	138	_	49.567.01	
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO	15.451.0138.3097	449051	138	-	796.000,00	
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339039	138	-	8.514.909,30	
	INFRAESTRUTURA					,	
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	18.541.0147.3073	339047	138	-	18.000,00	
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0145.5272	339030	138	-	10.000,00	
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.6272	339039	138	-	43.000.00	
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.6337	339040	138	-	7.000,00	
42.01	SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.4191	339039	130	-	18.000,00	
41.41 42.01	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E	13.392.0136.4108 04.122.0145.4191	339036 339039	138 138	-	137.809,62	
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROL FAN	04.122.0145.4187	339039	138	-	199.166,65	
44.44	SERVICOS PÚBLICOS	04 400 04 45 4407	220020	400		400 400 05	
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E	18.452.0010.4181	339039	138	-	168.689,20	
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	339030	138	-	17.600,00	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6179	339039	138	-	38.237.319,09	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339039	207	-	4.572.836,39	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339039	138	-	9.812.247,18	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339039	114	-	33.099.129,09	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6171	339030	207	-	20.000,00	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6151	339039	100	-	2.300.180,75	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.6126	339039	138	-	576.000,00	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0133.6150	339039	138	-	2.232.193,62	
22.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	04.122.0145.4192	339039	203	-	1.500,00	
22.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	04.122.0145.4192	339039	138	-	1.525,00	
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339030	138	-	780,00	
_	MOBILIDADE					,	
22.01	MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E	26.782.0053.6700	339030	138	_	24.938,00	
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E	04.122.0145.4191	339030	138	=	583,13	
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.306.0027.3534	449052	138	-	108.000,00	
	SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA						

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 114 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS PROVENIENTES DE

IMPOSTOS

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS

FONTE 207 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.342/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020. D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 598.888,96 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 31 DE MARÇO DE 2022.

Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.342/2022 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
		TRABALHO				
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.5082	339036	502	9.600,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.6187	339039	502	102.489,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.6332	339030	502	40.000,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.6332	339039	502	149.100,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.451.0010.5072	449151	538	297.699,96	-
	SUPERÁVIT FINANCE	-	301.189,00			
	SUPERÁVIT FINANCE	-	297.699,96			
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES	598.888,96	598.888,96			

FONTE 502 – SUPERÁVIT FINANCEIRO CONVÊNIO

FONTE 538 – SUPERÁVIT FINANCEIRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

DECRETO nº 14.343/2022

Atualiza a fase 3 do Programa Novo Normal Niterói - definindo novas recomendações de medidas intersetoriais para melhor apoiar a população na transição do



enfrentamento à epidemia causada pelo Sars-CoV-2 (COVID-19) no âmbito do

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO que a fase 3 do Programa Novo Normal Niterói, que foi iniciada em 12 de março de 2022, quando a cobertura vacinal de idosos atingiu mais de 90% do esquema completo, de adultos mais de 90% com duas doses, de adolescentes mais de 50% com duas doses e de crianças (5-11 anos) mais de 60 % com a primeira dose, mantém seus indicadores estáveis;

CONSIDERANDO que Desde de 12 de março de 2022 o acesso a determinados espaços e estabelecimentos foi condicionado à comprovação de vacinação contra a

- Art. 1º Ficam estabelecidas as novas ações e medidas a fase 3 do Programa Novo
- I Suspensão da obrigatoriedade do uso de máscara em locais abertos e fechados;
- II Recomendação do uso de máscara:
- a) para pessoas pertencentes a grupos de risco para COVID-19 (imunossuprimidos, gestantes e idosos);
- b) para pessoas com sintomas gripais;
- c) para serviços de saúde assistenciais (hospitais, laboratórios, clínicas, farmácias e afins):
- d) em transportes coletivos e públicos. III Suspensão da obrigatoriedade do uso de máscara em estabelecimentos educacionais, em espaços abertos e fechados.
- IV Permissão de funcionamento de casas noturnas, pubs e boates, bem como teatros, cinemas e museus com até 100% da capacidade de público, mediante comprovação de esquema vacinal completo; V - Permissão de realização de grandes eventos com até 100% da capacidade de
- público, mediante comprovação do esquema vacinal completo;

Parágrafo único. Ficam mantidas as orientações de medidas de proteção à vida, tais como higienização das mãos e ventilação de ambientes.

- Art. 2º Fica permitido que estabelecimentos privados de qualquer natureza exijam, a
- seu critério, o uso de máscaras em suas dependências.

 Art. 3º A comprovação vacinal poderá ser feita por meio do aplicativo ConecteSUS ou comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.
- § 1º A comprovação de vacinação deve ser feita de acordo com a etapa do calendário vacinal, ou seja, o esquema vacinal pessoal deve estar em dia com o calendário oficial de vacinação.
- § 2º O acesso e permanência fica condicionado à apresentação do comprovante vacinal contra a COVID-19:
- I Em museus, bibliotecas públicas, cinemas, teatros, salas culturais e exposições de artes em ambiente fechados;
- III Nos parques de diversão, circos e outras atividades de entretenimento em ambientes fechados;
- III Em academias de ginástica, centros de treinamento, estádios e ginásios
- IV Em pontos turísticos que possuam controle de entrada, tais como, cobrança de tickets de acesso ou cadastro;
- V Em eventos coletivos realizados em espaços fechados, incluindo shows, conferências,convenções e feiras comerciais; VI - Nas casas de festas, casas noturnas, pubs e boates;
- VII Em atividades vinculadas a projetos sociais e esportivos desenvolvidos pelo Município deNiterói (trabalhadores e usuários). Art. 4º Fica recomendada a exigência de apresentação do comprovante vacinal
- contra a COVID-19 para acesso e permanência:
- I Em piscinas e clubes sociais; II Em estabelecimentos comerciais e econômicos;
- III Em condomínios residenciais nas áreas de lazer e atividades comuns do condomínio, tais como salão de festas, academias, sala de jogos, piscinas, churrasqueiras, salas de home-office e afins;
- IV Em estabelecimentos de saúde públicos e privados;
- V Em estabelecimentos educacionais públicos e privados. Art. $5^{\rm o}$ Fica sob a responsabilidade dos estabelecimentos relacionados no § $2^{\rm o}$ do art. 3º do presente Decreto zelar pelas condições necessárias:
- I para o controle da apresentação de comprovante vacinal e documento de identificação individual com foto, na entrada dos espaços, sem promover
- II ao atendimento às medidas de proteção, de acordo com as orientações aplicáveis ao tipo de estabelecimento respectivo.
- Art. 6º Será considerada infração com responsabilização administrativa a apresentação falsificada de comprovante vacinal contra a COVID-19, assim como, a produção e comercialização de documentos comprobatórios falsos.
- Art. 7º Ficará suspensa a obrigatoriedade da apresentação do comprovante vacinal quando a cobertura vacinal da população adulta (a partir de 18 anos), residente no município, com o esquema vacinal completo (mínimo de 3 doses) atingir 70% da
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 31 DE MARÇO DE 2022. **AXEL GRAEL - PREFEITO**

Port.242/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 14/03/2022, ROSIMAR DE OLIVEIRA COSTA do cargo de Chefe de Divisão de Suprimentos e Compras, FMS-5, da Superintendência de Administração, da Fundação Municipal de Saúde

Port.243/2022- Considera nomeada, a contar de 01/04/2022, GLAUCIA GOMES DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Suprimentos e Compras, FMS-5, da Superintendência de Administração, da Fundação Municipal de Saúde, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.



Port.244/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/2022, JÚLIA MOREIRA BATISTA do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração.

Port.245/2022- Considerar nomeada, a contar de 01/04/2022, IARA COSTA DE MIRANDA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga da exoneração de Júlia Moreira Batista, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Port.246/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/2022, LUCIANA BARROS DO NASCIMENTO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Port.247/2022- Considera exonerada, a contar de 01/04/2022, JÚLIA DE MIRANDA GOROMAR do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port.248/2022- Considera nomeada, a contar de 01/04/2022, ANDREZZA SOARES MOURA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Júlia de Miranda Goromar, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Port.249/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/2022, VALÉRIA LOPES DA SILVA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva.

Port.250/2022- Considera nomeada, a contar de 01/04/2022, JÚLIA DE MIRANDA GOROMAR para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Valéria Lopes da Silva, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Port.251/2022- Considera exonerada, a contar de 01/04/2022, ANDREZZA SOARES MOURA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port.252/2022- Considera nomeada, a contar de 01/04/2022, AMALIA ADRIANE DOS ANJOS para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Andrezza Soares Moura, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Port.253/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/2022, CLAUDIA CRISTIANE DA VEIGA LYRIO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva

Port.254/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2022, RAPHAEL ROCHA BARROS COSTA do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Port.255/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2022, LEONARDO SOARES GIORDANO do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas.

Port.256/2022- Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES para exercer o cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal das Culturas, em vaga da exoneração de Leonardo Soares Giordano.

Port.257/2022- Considera exonerada, a contar de 01/04/2022, JULIANA SOARES BAPTISTA DA SILVA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port.258/2022- Considera nomeada, a contar de 01/04/2022, GLAUCE MARCOLINO VIEIRA DE ABREU ALMEIDA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Juliana Soares Baptista da Silva, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Port.259/2022- Considera exonerado, a contar de 01/04/2022, YURI SISINO DOS SANTOS FELIPE do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port.260/2022- Considera nomeada, a contar de 01/04/2022, JULIANA SOARES BAPTISTA DA SILVA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Yuri Sisino dos Santos Felipe, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port.261/2022- Considera exonerado, a contar de 01/04/2022, ALLAN WILIS PEREIRA STURMS do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

Port. 262/2022- Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, YURI SISINO DOS SANTOS FELIPE para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Allan Wilis Pereira Sturms, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Port.263/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/04/2022, RICARDO BATISTA DA SILVA JUNIOR do cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor C, símbolo CC-3, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Port.264/2022- Considera nomeado, a contar de 01/04/2022, CARLOS HENRIQUE BONIFÁCIO DOS SANTOS para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor C, símbolo CC-3, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga da exoneração de Ricardo Batista da Silva Junior, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port.265/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/2022, THAYS LUNDGREN AZEVEDO do cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor B, símbolo CC-2, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Educação.

Port.266/2022- Considera nomeada, a contar de 01/04/2022, DOMITILA DUARTE E SILVA para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor B, símbolo CC-2, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Thays Lundgren Azevedo, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.



Port.267/2022- Considera exonerada, a contar de 01/04/2022, DOMITILA DUARTE E SILVA do cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor C, símbolo CC-3, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Educação.

Port 268/2022- Considera nomeada, a contar de 01/04/2022, NATHALIA GREGORY DE REZENDE para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor C, símbolo CC-3, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Domitila Duarte E Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port.269/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/04/2022, JÉSSICA FERNANDES BRAGA do cargo de Diretor, CC-3, da E.M. Professor Horácio Pacheco, da Fundação Municipal de Educação.

Port.270/2022- Considera exonerada, a contar de 01/04/2022, CRISTIANE DA CRUZ PORTO do cargo de Diretor Adjunto, CC-4, da E.M. Professor Horácio Pacheco, da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeada para cargo incompativel

Port.271/2022- Considera nomeada, a contar de 01/04/2022, CRISTIANE DA CRUZ PORTO para exercer o cargo de Diretor, CC-3, da E.M. Professor Horácio Pacheco, da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Jéssica Fernandes Braga dos Santos, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port.272/2022- Considera exonerado, a contar de 01/04/2022, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI ALVES do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal das Culturas

Port.273/2022- Considera designado, a contar de 01 de abril de 2022, o Subsecretário RAFAEL ADONIS DE ASSIS FILHO para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Direitos Humanos até ulterior deliberação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORT. Nº 681/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1630/2021 – Processo nº 020/005130/2021.

PORT. Nº682/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1631/2021 – Processo nº 020/005131/2021.

PORT. № 683/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1629/2021 -Processo nº 020/005128/2021.

PORT. Nº 684 /2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1626/2021 -Processo nº 020/005124/2021.

PORT. Nº 685/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1627/2021 — Processo nº 020/005125/2021.

PORT. Nº686/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1628/2021 — Processo nº 020/005127/2021.

PORT. Nº 695/2022- Tornar insubsistente a Portaria nº 434/2021, publicada em 21 de maio de 2021, por erro material.

Despachos do Secretário

Abono Refeição - Deferido - 20/815/2022

Sindicância – 20/5898/2021 – Arquive-se de acordo com a conclusão da COPAD

Abono Permanência – Deferido – 20/1052/2022 Revisão de Quinquênio – Indeferido – 20/1242/2022

Insalubridade – Indeferido – 20/1094/2022

Pagamento de férias não gozadas – Indeferido – 20/1121, 918/2022 Progressão Funcional – Indeferido – 20/911, 790, 789/2022

Adicional - Deferido - 20/1186/2022

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 6.622,63 (Seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), os proventos mensais de JORGE LUIZ ALVES DE SOUZA, aposentado no cargo de **AGENTE DE PROCURADORIA**, **nível PA-3**, **classe A**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1221.690-1**, ficando cancelada a apostila, publicada em **18/03/2022**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- 3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em

Adicional de Tempo de Serviço- 35%- artigo 98 Inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberacão nº 2833/72, calculada face decisão Judicial no processo nº 0018842-90-2018.8.19.0002, (Administrativo número 70/5537/2019)........R\$1.716,98

Deliberação nº 2.937/75, calculado sobre o símbolo CC-4......R\$ 127,73 TOTAL:.....R\$6.622,63

Na portaria 1880/2021, publicada em 14 de dezembro de 2021, onde se lê Lourimar Magalhães Pinheiro, leia-se "Lourimar Guimarães Pinheiro".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

- Departamento de Fiscalização de Fosturas

 Despacho do Diretor

 AUTO DE INFRAÇÃO № 5464 de 24/03/2022 , DGS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;
 AUTO DE INFRAÇÃO № 5463 de 24/03/2022 , DGS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;
 AUTO DE INFRAÇÃO № 5453 de 22/03/2022, DGS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;
 AUTO DE INFRAÇÃO № 5454 de 22/03/2022, DGS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;



Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais

ou por recusarem-se a recebê-las.

Processos: 130/000222 e 000223/2022- RB 04 – MINIMERCADO LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo os Autos de Infração nº 7414 e 7415. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 130/000503/2022- LUAN FIGUEIREDO RIBEIRO- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 5418. Dispondo o Requerente de 30

Impugnação, mantendo o Auto de Imação nº 3416. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 130/000098/2022- JORGE LUIS SILVA FERREIRA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 5133. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

JERONIMO LUIZ DA SILVA BATISTA — Rua Ministro Otavio Kelly, 217- Icaraí-A.I.01836/2022; MILTON LUIZ C. SOARES PINTO — Rua Prof. Manoel José Ferreira, Qd 266, Lt 29B- Piratininga- A.I.01333/2022.

INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

ANA CRISTINA M. VICTER – R Mululo da Veiga, 47- Barreto-Int.30827/2022; CHARLES S. MATTOS – Travessa José Bagueira Leal 58- Barreto- Int.30828/2022; O PROPRIETÁRIO - Trav Santo Onofre 42/102- Fonseca- Int.30821/2022; LETICIA FREITAS – Trav Santo Onofre, 42/101- Fonseca- Int.30820/2022; INSTALÇÃO E MANUTENÇÃO DE GÁS NATURAL EIRELLI – R Benjamin Constant, 601- Fonseca-Int.30824/2022; CONDOMINIO SÃO BOAVENTURA – Alameda São Boaventura, 10290- Fonseca- Int.30819/2022; COND. EDIF. LIDIA COUTO – R Des. Lima Castro, 102- Fonseca- Int.30818/2022; O PROPRIETÁRIO – Rua Jornalista Sidney Correa, 102- Fonseca- Int.30818/2022; O PROPRIETARIO – Rua Jornalista Sidney Correa, 453- Piratininga- Int.30548/2022; CARINA LEMOS PENNA – Rua Jurenil Andrade Costa, 1115- Maravista- Int.30547/2022; ROBERTA A. DE ALMEIDA – Rua Honduras, Lote 4, Qd 21- Serra Grande- Int.30545/2022; UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – Rua Tiradentes, 148- Ingá- Int.30138/2022; CONDOMÍNIO DO EDIF. CIDADE COIMBRA – Rua Tiradentes, 199- Ingá- Int.30137/2022.

Atos do Subsecretário de Trânsito e Transporte

Portaria SMU/SSTT Nº 0181/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530001289/2021, bem com o parecer de fls. 05 da Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS e o NADA OPOR da SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir área de baliza para exame de prática veicular na Praça Duque de

Parágrafo Único: Novo Percurso de exame de prática veicular de categoria B, sendo este: Rua Coronel Tamarindo – Rua Passos da Pátria – Rua General Osório – Tv. Alfredo Azamor - Rua Alexandre Moura - Rua Coronel Tamarindo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO N° 015/2021 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa EMBRATOP GEO-TECNOLOGIA LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviço de manutenção e reparo dos equipamentos topográficos: Estação total Leica T502 e Níveis AL24M Spectra Precision; VALOR: R\$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais); Proc.n° 040/001442/2021; DATA: 05/10/2021.

EXTRATO N° 016/2021 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: Aquisição de Cruzetas, Abraçadeira da transmissão, Parafusos da transmissão, flange da caixa de marcha, retentor da tampa traseira da caixa de marcha, para-choque completo, kit embreagem, cilindro de embreagem superior, cilindro de embreagem inferior, cuíca 30x30 e comutador de ignição completo do caminhão VW 24220, Placa KXH-4481, Número de ordem: 341, Ano: 2010; VALOR: R\$ 9.795,00 (nove mil setencentos e noventa e cinco reais); Proc.n° 040/000398/2022; DATA: 11/03/2022

EXTRATO N° 018/2021 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de limpeza geral e pequenos reparos em 56 (cinquenta e seis) Aparelhos de Ar Condicionado que servem à SECONSER e Campo de São Bento; VALOR: R\$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); Proc.nº 040/001845/2021; DATA: 07/12/2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

"CONVOCAÇÃO Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (PLDO 2023)
A Prefeitura Municipal de Niterói convoca a população residente nas cinco regiões do Município (Norte, Praias da Baía, Pendotiba, Oceânica e Leste) para a Audiência Pública Virtual do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 (PLDO 2023)

Data: 08/04/2022 (sexta-feira)

Horário: 9h



Local: A audiência será realizada em ambiente virtual, que terá seu link divulgado no site www.seplag.niteroi.rj.gov.br na véspera.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA <u>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO</u>

O Município de Niterói/RJ, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, com endereço à Praça Fonseca Ramos, s/nº, Terminal Rodoviário - 5º andar, Niterói - Cep: 24.030-013, para fins de cumprimento ao art. 31, §5º, da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 24, §5º, do Decreto nº 9.310/2018 que a regulamento NOTIFICA. regulamenta, NOTIFICA:

Laerte Carvalho Mattar, sendo desconhecido endereço para fins de notificação, **proprietário** do imóvel situado no bairro Barreto, município de Niterói, transcrito no 5º Subdistrito do 1º Distrito deste município, registrado sob o nº R.4 da matrícula 957, Livro 2A-1, fls. 185, de 20/02/1946 – 6ª Circunscrição, constituído pelo lote nº 104, na Travessa Carlos Gomes, Barreto, compreendendo prédio residencial, inscrito na PMN sob o nº 14.033 e respectivo terreno próprio, é confrontante à área demarcada;

João Baptista de Miranda, sendo desconhecido endereço para fins de notificação, **proprietário** do imóvel situado no bairro Barreto, município de Niterói, transcrito no 5º Subdistrito do 1º Distrito deste município, transcrito sob o nº de ordem 6.211, Lv 3-E, fls. 099, de 06/03/1975 – 6ª Circunscrição, constituído pelo **lote nº 28**, da Travessa José de Alencar, Barreto, confrontante à área demarcada:

Terceiros eventualmente interessados;

Cujos imóveis são confrontantes da área ocupada pela comunidade denominada Carlos Gomes, situada à Rua Barroso e Travessa José de Alencar, delimitada por uma poligonal, com superfície de 1.591,02m² e perímetro de 172,56m, formada por 7 pontos, que assim se descreve e caracteriza: delimitada por uma linha poligonal com início no ponto 1 (E=693998.774; N=7469190.404) na Rua Carlos Gomes, seguindo em arco de 15m de comprimento e raio de 24,50m confrontando com a Rua Carlos Gomes até o ponto 2 (E=693997.589; N=7469205.118), onde segue com azimute de 19,64° em seguimento único de reta por 35,00m, confrontando com a Travessa José de Alencar até o ponto 3 (E=694009.366; N=7469238.127), onde deflete 87,95° no sentido horário e segue em seguimento único de reta por 36,17m, confrontando com lote nº 28 e com o imóvel em litígio, de propriedade de Pedro Caetano dos Santos, até o ponto 4 (E=694043.846; N=7469227.201), onde deflete 53,45° no sentido horário e segue em seguimento único de reta por 22,12m, confrontando com a área pública de 363,77m² da matrícula 407 do RGI da 6ª Circunscrição da Comarca de Niterói até o ponto 5 (E=694051.107; N=7469206.202), onde deflete 99,66° no sentido horário e segue em seguimento único de reta por 24,34m, confrontando com a Travessa Barroso até o ponto 6 (E=694029.728; N=7469194.558) onde deflete a Travessa Barroso ate o ponto 6 (E=694029.728; N=7469194.585) onde deflete 94,56° em sentido horário e segue em seguimento único de reta por 9,93m confrontando com o lote nº 104, até o ponto 7 (E=694025.674; N=7469203.682) onde deflete 92,05° em sentido anti-horário e segue em seguimento único de reta por 30,00m, confrontando com o lote nº 104, até o ponto inicial fechando assim a poligonal, com o fim de informar que o referido imóvel é objeto de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, promovido pelo Municipia de Nitros i catoriós de Secretarios Municipia de Hotarão a Pacularização Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sendo objeto do **Processo Administrativo nº 650000041/2017**, em razão da presença, nos imóveis, da comunidade urbana denominada **CARLOS GOMES**. ficando Vs. Sas. devidamente NOTIFICADAS, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 31 da Lei n.º 13.465/2017 c/c §1º do art. 24 do Decreto nº 9.310/2018 que a regulamenta, do PRAZO de 30 (trinta) dias para apresentação de impugnação ao referido procedimento, a qual, caso não apresentada, implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, na forma do §8º do art. 24 do Decreto nº 9.310/2018, como renderá ensejo à outorga de legitimação fundiária aos moradores pelo Poder Público, findo o respectivo processo. Mapa da área da REURB-S de Carlos Gomes - (sem escala)

MARTIN MATEL THEORY NAME AND ADDRESS OF THE NAME AND ADDRESS OF THE THE PERSON NAMED IN Plupal PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓ SECRETARIA MUNICIPAL IBITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO F

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS Atos do Secretário

PORTARIA SMC N.º 003/2022

O Secretário Municipal das Culturas, no uso das atribuições legais e considerando a Lei nº 3182, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a importância do financiamento público a propostas culturais através dos editais e chamadas públicas de fomento à produção cultural local;

CONSIDERANDO o reconhecimento, incentivo, fomento e valorização da diversidade,

da pluralidade e da singularidade das produções artísticas e/ou culturais; CONSIDERANDO o incentivo a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais dos campos artístico/culturais;



CONSIDERANDO a importância da implementação do calendário dos editais para a organização da cadeia produtiva do setor.

CONSIDERANDO a ampliação e democratização do acesso do público aos editais e chamadas públicas destinados ao setor cultural. CONSIDERANDO a promoção a experimentação e a inovação no campo das

linguagens artísticas e/ou culturais; RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer um calendário fixo com a previsão do período de lançamento dos editais e chamadas públicas destinadas ao setor cultural a fim de que os agentes culturais possam programar suas atividades, projetos e propostas.

Art. 20- O calendário deverá ser publicado anualmente pela Secretaria Municipal das Culturas em Portaria específica.

Art. 3º- O calendário do ano de 2022 obedecerá o sequinte cronograma:

PRAZO	EDITAL
ABRIL/2022	Chamada Pública de Teatro e Circo
MAIO/JUNHO/2022	Chamada Pública Geek
	Chamada Pública das Academia de dança
	Edital de Incentivo Fiscal - ISS/IPTU
JULHO/AGOSTO/2022	Chamada Pública de Ativos Culturais
	Chamada Pública Cultura e Território
	Chamada Pública dos Equipamentos Culturais
SETEMBRO/OUTUBRO/2022	Chamada Pública de Fomentão
NOVEMBRO/DEZEMBRO/2022	Chamada Pública de Pontos e Pontão de Cultura

Art. º 4- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 504/2022 - Tornar sem efeito as exonerações dos servidores efetivos relacionados nesta, referente à Port. N $^{\rm o}$ 441/2022, publicada em D.O. no dia 24/03/2022, em face de incorreções nos mapas de frequência, informado

- JAN MICHAEL SOBEL, cargo de Médico Urologista, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS.
- DANIELLA RODRIGUEZ CURVAL, cargo de Nutricionista, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS.

EXTRATO

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais, torna pública a renovação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, dos contratos dos servidores temporários contratados por meio do Processo Seletivo Público Emergencial, destinado à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

presente extrato também será disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.niteroi.rj.gov.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo, na forma da lei, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2022 e processo,

Administrativo n.º 200/9171/2021 com base no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666 adjudicando a aquisição de termômetros digitais para atender as necessidades das unidades de saúde e do almoxarifado de vacinas da rede municipal, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação da JJA BRASIZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE REFORMAS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o n. °26.649.615/0001-37 localizada na Av.F (área II), 526, casa 1 – Nova Campinas – Duque de Caxias - RJ, C E P: 2 5 2 6 8 - 2 7 0 no valor de R\$R\$17.282,00 (dezessete mil duzentos e oitenta e dois reais).

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Abono Permanência Deferido 20002501/2022 - ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO

2000481/2022 - GERALDO JACOB JORGE

20001383/2022 - ANA MARIA BENEVIDES CARVALHO 20003199/2022 - DENISE DA SILVA ERBAS

EXTRATO DO CONTRATO

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Processo Administrativo nº 200/5369/2022, em especial com o parecer jurídico, que opinou pela legalidade da renovação contratual, bem como com a manifestação do Controle Orçamentário, no qual consta que o novo prazo de validade dos instrumentos contratuais será de 01/04/2022 a 22/05/2022 , torna público, no sítio eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, o Extrato do Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado dos servidores temporários que atuam na Estratégia de Saúde da Famílio/Programa Médico de Famílio

NOME DO CONTRATADO	ORGÃO DE LOTAÇÃO	INCIO DO CONTRATO	FINAL DO CONTRATO	FUNÇÃO		UNERAÇÃO MENSAL		ESPESA TOTAL
ALBA VALERIA RIBEIRO BARRETO	MMF DO MARAVISTA	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
ANDRE LUIS RANGEL DE OLIVEIRA	MMF DO VIRADOURO	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
ANGELO GAGLIARDI JUNIOR	PMF - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
ASTRID RODRIGUES NAVAS ZAMORA	PMF - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
AUGUSTO FABBRI AMARAL	MMF DO PALACIO	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
BRUNO BARROS PETRAGLIA	MMF DO PALACIO	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
CARLOS ALFREDO DE BRITO JUNIOR	MMF DO BADU	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ASSUMPCAO	MMF DO VIÇOSO JARDIM	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE ARAUJO	PMF BOA VISTA	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
CESAR TAKAMORI MIYABE OOKA	MMF DA ILHA DA CONCEIÇÃO	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
CLAUDIA OLIVEIRA LOMELINO	MMF DA PONTA DA AREIA	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
DANIELLE LOUREIRO LABORNE BORGES	MMF DO CAFUBA I	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
DRAUSIO LUIZ ALFRADIQUE CORREA	MMF DE VARZEA DAS MOÇAS	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10



EDGARDO ACUNA FERNANDEZ	MMF DO PREVENTORIO II	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000.00	R\$	29.711,10
ELIZABETH PEIXOTO MOUZINHO	MMF DO MACEIÓ	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
FERNANDA MORAES DAVID	MMF DO CAFUBA II	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
CAMPOS						,		
FERNANDO PIRES DE MELLO	MMF DO MARAVISTA	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
FRANCISCO GUSTAVO WILLNER MONACO	MMF DO ALARICO DE SOUZA	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
GEIZA DE MATTOS CAVALCANTE	MMF DE JURUJUBA	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
GENILCE FERREIRA LOTFI	MMF DA GROTA II	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000.00	R\$	29.711,10
HAIALLA PEDREIRA SANTOS DE LEMOS	MMF DO MATAPACA	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
IBSEN LUIS CORREA GUERRA	MMF DO CAFUBA I	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
INAIA SARAIVA PRUDENTE	MMF DO ENGENHO DO MATO	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
JOAO GABRIEL DO VALLE GARROT	MMF DO BADU	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
JOAO LUIZ DAMATO FIGUEIREDO	MMF DO CAFUBA III	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
JOSE AUGUSTO RIFAN	MMF DO CAFUBA I	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
JULIA BARRETO CARPI	MMF DO MARUI	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
JUSSARA MENDONCA QUINTES	MMF DO ENGENHO DO MATO	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
KARLA ORNELLAS SANTOS	MMF DO CAFUBA III	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
KAROLINE DE OLIVEIRA PACHE DE FARIA	MMF DO MARITÍMOS	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
LUCIA MARINA TOCCI LOURES	MMF DO CANTAGALO	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
LUCIANA GANDUR GUADAGNINI TORRES	MMF DA NOVA BRASILIA	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
MARCIO MEDEIROS GROBERIO	MMF DO CAVALÃO	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
MARIA VIVIANNI MOURAO DINIZ	MMF DA GROTA I	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
MERCIA LOPES JORDY	MMF DO VITAL BRAZIL	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
NADJA NAILA SALLES DE M MACHADO	MMF DA LEOPOLDINA	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
PATRICIA MARTINS RAMOS FONSECA	MMF DO SAPÊ	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
PAULINE NASCIF DE LANNES MENDONCA	MMF DO VITAL BRAZIL	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
RAQUEL ARAUJO MACEDO DE BRITO	MMF DO MATAPACA	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
RENATO MOREIRA BRETAS	MMF DA VILA IPIRANGA	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
RENATO TARCHI SENFFT	MMF DA NOVA BRASILIA	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
ROSANE MARIA AGUIAR C BARRETO	MMF DO ENGENHO DO MATO	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
ROSIMERE GOMES MUNIZ	MMF DA PONTA DA AREIA	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
SERGIO VINICIUS DA SILVA	PMF - ADMINISTRAÇÃO	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
PINHEIRO	CENTRAL							
SIMONE MARTINS DE SOUZA	MMF DE JURUJUBA	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
TEREZINHA DE JESUS SILVA B TEIXEIRA	MMF DO SOUZA SOARES	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
VANESSA CRISTINA MARCELO DA SILVA	MMF DO SOUZA SOARES	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
VANESSA FERNANDES SOARES	MMF DA ILHA DA CONCEIÇÃO	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
VILMA VIEIRA DA SILVA	MMF DE JURUJUBA	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
VIVIAN CARLSON	MMF DO MARUI	01/04/2022	22/05/2022	MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$	14.000,00	R\$	29.711,10
MICHELE DA SILVA MARTINS	MMF DA COLÔNIA DE PESCADORES	01/04/2022	22/05/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$	1.550,00	R\$	3.289,44
ISAAC MARTINS DA ROSA PAULO	MMF DO VIRADOURO	01/04/2022	22/05/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$	1.550,00	R\$	3.289,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL CONJUNTO Nº 001/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA ESCOLA PARCEIRA 2022

A Secretaria Municipal de Educação – SME, com sede na Rua São Pedro, nº 108, Centro – Niterói – CEP:24.020-055 e a Fundação Municipal de Educação - FME, com sede na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro – Niterói - CEP: 24.030-07, tornam público e de conhecimento dos Interessados o **CREDENCIAMENTO** de Instituições Privadas de Ensino para a prestação de serviços educacionais no âmbito do Programa Escola Parceira 2022, instituído pela Lei Municipal nº 3695 de 17 de março de 2022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 14.340/2022 e regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a credenciar Instituições Privadas de Ensino com ou sem finalidade lucrativa que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a FME contrato de prestação de serviço educacional no âmbito do Programa Escola Parceira 2022, para o atendimento escolar de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, por meio de bolsas de estudo na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), para o ano letivo de 2022, sendo 1600 (um mil e seiscentas) bolsas de horário parcial, divididas em 1350 (um mil trezentos e cinquenta) para crianças de 0 a 3 anos e 250 (duzentos e cinquenta) para crianças de 4 e 5 anos selecionadas pela SME, inscritas em lista de espera de pré matrícula na Rede Municipal de Educação, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O Edital se encontrará disponível no endereço eletrônico http://www.educacaoniteroi.com.br/, a partir das 14h do dia da publicação em Diário Oficial do Município. Os interessados, ao retirarem o edital pelo sítio eletrônico, deverão preencher o recibo de entrega e remeter à FME, por meio do e-mail programaescolaparceira2022@educacao.niteroi.ri.gov.br. A não remessa do recibo exime a Comissão de Credenciamento de informar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



2.2. Os Interessados poderão obter mais esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, a qualquer momento durante a vigência do presente Credenciamento. pelo

programaescolaparceira2022@educacao.niteroi.rj.gov.br.

- 2.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os interessados, por meio eletrônico
- 2.4. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 1 (um) dia útil anterior ao início do prazo de Credenciamento, nos termos do subitem 5.1, por meio de processo administrativo a ser aberto no protocolo da FME, situada na Rua Visconde do Uruguai, nº 414. Centro – Niterói - CEP: 24.030-075.
- 2.4.1. Caberá à FME decidir sobre a impugnação, com a divulgação do resultado a todos os interessados, no endereço eletrônico http://www.educacaoniteroi.com.br/ e por meio do Diário Oficial do Município.

 2.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente

credenciamento. 3. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a FME pagará ao Credenciado, no máximo, os seguintes valores:
- a) R\$575.63 (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais por criança inscrita na modalidade de tempo parcial: horário de atendi criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias.
- Se os valores per capita de referência (teto) excederem os valores praticados pela Instituição Privada de Ensino, não haverá crédito em seu favor da instituição, sendo
- repassado somente o valor por ela praticado. O valor praticado pela Instituição Privada de Ensino deverá ser comprovado através de recibos ou qualquer outro documento de conhecimento público que declare o valor a ser cobrado por ela;
- b) R\$575.63 (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) anuais a título de material pedagógico, consumo e uniforme, por criança inscrita, a serem ressarcidos após apresentação da prestação de contas em processo administrativo aberto para este fim, constando Declaração de Recebimento do Material Pedagógico e Uniforme (Anexo V), assinada pelo responsável do aluno;
- 3.2. Em hipótese alguma poderá ser cobrada qualquer sobretaxa em relação aos valores estabelecidos no subitem 3,1.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim

classificados: FONTE DE RECURSOS: 108 e 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.365.01.35.40.66

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

4.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e previstas na Lei Orçamentária Anual.

5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1. O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital inicia no dia 07 de abril 2022 e finda no dia 14 de abril 2022, no horário de atendimento ao público da FME, das 9h às 16h. 5.2. Caso haja alterações nas disposições do presente credenciamento, este deverá
- ser republicado, sendo reaberto prazo para habilitação.

 6. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar Instituições Privadas de Ensino, regularmente constituídas,
- com sede no município de Niterói, que atendam às condições deste edital.

 6.2. Para credenciamento ao Programa Escola Parceira 2022, a Instituição Privada de Ensino deverá obedecer cumulativamente aos seguintes requisitos:
- a) ter ato autorizativo de funcionamento ativo por meio de alvará da Secretaria Municipal de Fazenda, assim como também, ato autorizativo de funcionamento escolar, por meio do Conselho Municipal de Educação;
- b) ter toda a documentação para funcionamento atualizada, incluída a referente a normas de segurança: e
- c) comprometer-se a não reduzir o número de empregados pelo período de abril de 2022 a janeiro de 2023.
- 6.2.1. As instituições que aderirem ao Programa deverão realizar prestações de contas mensais da utilização das vagas, que poderão ser auditadas pelo órgão central de controle interno do Município.
- 6.3. Será vedada a participação de Instituição Privada de Ensino que:
- **6.3.1.** Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- **6.3.2.** Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.3.3. Tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Contrato, que mantenha vínculo estatutário com a FME/SME ou qualquer outro órgão da administração direta ou indireta do Município estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- **6.3.4.** Tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar, contratar com a Administração ou inscritas no CADIN, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 6.3.5. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta
- ou indireta, com qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou distrital; **6.3.6.** Não possuam ato de autorização para funcionamento vigente em 2021, e que, a partir de 2022, não possuam ato autorizativo do Conselho Municipal de Educação
- para funcionamento.

 6.3.7. Que não disponibilizem pelo menos 10 (dez) vagas para a execução da

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Poderão participar as instituições de ensino particulares, com ou sem finalidade lucrativa, desde que possuam ato autorizativo de funcionamento escolar expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Niterói.



7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios e administradores, quando for o caso;
- b) Contrato Social ou ato constitutivo equivalente, desde que devidamente registrado e em vigor até a data da entrega dos documentos. Em se tratando de cooperativas, associações ou sociedades por ações, deverá ser fornecida ainda cópia da ata de eleição e documentos pessoais de seus administradores;

- 7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Documento de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- c) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa a débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa a débitos com a Fazenda Municipal:
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa a débitos com o INSS:
- g) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, e h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentadas certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, sendo certo que serão admitidas, exclusivamente, a participação de instituições sediadas no Município de Niterói, conforme disposto no artigo 5º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 14.340/2022.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, os Interessados deverão apresentar ato autorizativo de funcionamento ativo (alvará) emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e ato autorizativo de funcionamento escolar expedido pelo Conselho Municipal de Educação.
7.6. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- 7.6.1. Todos os Interessados deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO
- 7.6.2. Os Interessados poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no subitem 7.6.1

7.7. DOS DOCUMENTOS DO SUBITEM 6.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO XII)

- a)Proposta Técnica (Anexo VI) informando o quantitativo de vagas a serem oferecidas por grupo/faixa etária, por unidade de ensino e respectivos(s) endereço(s), acrescido do valor total por aluno e, devidamente assinado pelo representante legal
- b) Projeto Pedagógico, o Regimento Interno e o Calendário Letivo definido pela Instituição Privada de Ensino, que assegure o cumprimento da legislação em vigor;
- c) Quadro Funcional atualizado, em conformidade com o modelo constante no Anexo
- d) Declaração de Inexistência de Vínculo com o Poder Público (Anexo VII);

e) Declaração de Adimplência (Anexo IX). 7.8. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- 7.8.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo menção ao prazo de validade, reputar-se-ão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão
- 7.8.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, da Lei Federal n º 8 666/93
- 7.8.3. O interessado é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de descredenciamento a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos
- 7.8.4. A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos originais dos documentos exigidos
 8. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A partir do início prazo de Credenciamento, os interessados poderão solicitar sua inscrição, mediante a assinatura do Termo de Adesão constante do Anexo XI, no qual deverá ser indicado um representante para os fins deste Credenciamento.

 8.2. Os interessados deverão apresentar a documentação em envelope lacrado,
- endereçado à Comissão de Credenciamento, no protocolo da FME, endereço: Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro – Niterói - CEP: 24.030-075, das 10 às 16 horas, conforme subitem 5.1 do presente edital.
- 8.2.1 O envelope deverá conter, obrigatoriamente, todos os documentos relacionados nos subitens 7.1 a 7.7 deste Edital de Credenciamento e o Termo de Adesão.
- 8.2.2. Os envelopes deverão ter os seguintes dizeres pelo lado de fora (o campo relativo ao numero do credenciamento será preenchido pela FME segundo a ordem de entrega dos envelopes)

PROGRAMA ESCOLA PARCEIRA 2022 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO CREDENCIAMENTO Nº ______/2022 INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO

(Nome da escola) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8.3. A Comissão de Credenciamento terá 5 (cinco) dias úteis, após término do prazo de inscrição, para análise da documentação dos interessados e divulgação do



resultado no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da FME. www.educacaoniteroi.com.br .

- 8.3.1. A referida comissão publicará no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da FME a relação das instituições habilitadas, bem como a relação das instituições inabilitadas.
- 8.4. Os recursos contra as decisões da Comissão de Credenciamento serão apresentados por escrito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, dirigidos ao Presidente da referida comissão para reconsideração. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão de Credenciamento dará ciência do resultado dos recursos aos demais credenciados e interessados.
- 8.5. Uma vez habilitado, o interessado será convocado para, em até 05 (cinco) dias úteis comparecer à FME, ao setor de Gerência de Contratos e Convênios, das 10 às 16h, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da minuta Constante do Anexo XIV.
- 8.6. As Instituições Particulares de Ensino credenciadas nos termos deste Edital poderão ser descredenciadas, por iniciativa própria ou por ato da FME, na forma do Decreto Municipal nº 14.340/2022.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1. O período para execução da prestação do serviço será de abril de 2022 até janeiro de 2023 mediante a prestação de contas dos serviços prestados.

10. CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A FME pagará ao Credenciado, mensalmente, o valor correspondente ao quantitativo de crianças matriculadas, e o valor acordado, conforme a proposta de preços, mediante encaminhamento mensal de relatório para a FME.

 10.1.1. O pagamento anual a título de material pedagógico, consumo e uniforme
- ocorrerá mediante prestação de contas em processo administrativo aberto para este fim, constando Declaração de Recebimento do Material Pedagógico e Uniforme (Anexo V), assinada pelo responsável do aluno.
- 10.1.2. É expressamente vedada ao Credenciado a cobrança de qualquer valor além do estipulado pelo Município para as bolsas de estudo mensais e para as despesas anuais relativas à compra de material pedagógico, consumo e uniforme.
- 10.2. O Credenciado deverá apresentar ao Município de Niterói relação discriminada dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos, o montante total devido e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para verificação do Município de

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 11.1. O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo XIV), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da referida Lei.
- 11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo Contratado, o proces da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a torna sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93: a) advertência:
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre a média aritmética dos valores mensais pagos à CONTRATADA até o momento da imposição da multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a
- Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
 12.3. A sanção prevista na alínea b do subitem 12.1 poderá ser aplicada
- cumulativamente a outra.
- 12.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 12.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.
- 12.6. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Presidente da Fundação Municipal de Educação, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 12.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas
- 12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 5% (cinco por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10. Antes da aplicação de quaisquer penalidades administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do item 12, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal CONTRATADA.
- 12.11. Será remetida à FME cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no



todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação. 13.2. O objeto do presente Edital de Credenciamento/Chamamento Público poderá

- sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8 666/93
- 13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.4. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos, disponíveis em http://www.educacaoniteroi.com.br/ a partir das 14h no dia da publicação em Diário Oficial do Município:
 ANEXO I DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA
 ANEXO II DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DEFERIMENTO DE MATRÍCULA
- ANEXO IV -TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL PEDAGÓGICO E UNIFORME.
- PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO VI -ANEXO VII -MODELO DE QUADRO FUNCIONAL
- ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O PODER
- ANEXO IX -DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

- ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA
 ANEXO X RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EDUCACIONAL
 ANEXO XI TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
 ANEXO XII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART.7.º,
 INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
 ANEXO XIII TERMO DE REFERÊNCIA
 ANEXO XIV MINUTA DO CONTRATO

 13.5. Os casos priesos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os

- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os Princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 13.6. Ficam os interessados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no Credenciamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 13.7. O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Credenciamento e à contratação e execução

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA Eu, (nome completo), (número), representante legal da Înstituição __ (nome da Instituição Privada de Ensino), __(número), declaro sob as penas da Lei, Inscrita no CNPJ _(nome da criança) frequentou as atividades nos dias e horários estabelecidos no calendário escolar, no período compreendido entre ____/___ (data de início) e (data de fim), conforme registrado no diário de classe da turma GREI Declaro ainda que as informações prestadas são verídicas e que estou ciente das penalidades da Lei. Niterói, ____/___/ Assinatura do representante legal da Instituição Particular de Ensino ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES Eu,_ CPF __(nome completo), (número), responsável _(nome completo da criança), declaro, sob as penas da Lei, que recebi todas as informações pertinentes à bolsa de estudo disponibilizada pelo município de Niterói/Secretaria Municipal de Educação/Fundação Municipal de Educação relativo ao ano letivo em curso _ (indicar o ano). O atendimento, a minha pessoa, foi realizado pelo (a) CPF___ (nome do profissional), _(número). Declaro ainda, que as informações prestadas referem-se à gratuidade total da bolsa de estudo, durante período em que a criança estiver matriculada, sendo seu atendimento custeado pelo Município de Niterói. Tenho ciência que não poderá ser feito nenhum tipo de cobrança por parte da _ (nome da Instituição Particular de Ensino). Niterói, Assinatura do responsável legal pela criança ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DEFERIMENTO DE **MATRÍCULA**

EU,	(nome	completo), CPI
(número), na qualidade de r	representante	legal da Instituição
(nome of	da Instituição	Privada de Ensino)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº		_ (número), declaro
sob as penas da lei, que recebi e realizei a confer	ência dos doc	umentos necessário
da criança		(nome da criança)
beneficiada pela bolsa de estudo disponibi		
DEFERIDO para efetivar matrícula nesta Instituiçã	o Particular de	Ensino.
Declaro ainda, que estou ciente de minha	responsabilio	lade civil e pena
responsabilizando- me pela constatação da	veracidade	das informações
documentos a mim apresentados, e que eventua		
detectadas, bem como as alterações e correções	que se fizere	m necessárias serão
comunicadas à Fundação Municipal de Educação	o imediatamen	te.
Niterói / /		

Assinatura do representante legal da Instituição Privada de Ensino ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

_(nome completo), CPF Eu, (número), responsável por completo da criança), declaro, sob pena de perda da bolsa de estudo e responsabilização legal, que todas as informações prestadas e documentação entregues no ato da matrícula do meu dependente são verdadeiras.



Assumo a responsabilidade de fazer bom uso da bolsa de estudo disponibilizad
pela Prefeitura, fazendo meu dependente frequentar a unidade escolar nos horário
e dias estabelecidos conforme calendário escolar recebido no ato da matrícula.
Em caso de desistência, assumo a responsabilidade de comunicar no prazo de
até 5 (cinco) dias úteis a Instituição Particular de Ensino, bem como a Fundação
Municipal de Éducação.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Niterói, Assinatura do responsável legal pela criança Atesto que toda documentação exigida no ato da matrícula da criança foi entregue econferida a autenticidade pela Instituição Privada de Ensino.

Nome e assinatura responsável pelo atesto

	epresentante legal da			
NEXO V - DECLARA	ÇÃO DE RECEBIMI	ENTO DO MATER	IAL PEDAGÓGICO	E

UNIFORME	
Eu,(nor	me completo)
CPF(número), responsáve	el po
(nome completo c	da criança)
declaro, sob as penas da Lei, que recebi da	(nome
da Instituição Particularde Ensino):	
☐ Material didático-pedagógico para o ano letivo 2022	
Uniforme para o ano letivo 2022	
Declaro ainda que o material pedagógico, de consumo, e de ur	niforme serão
utilizados durante todo o período em que a criança estiver matriculada.	Tenho ciência
que não poderá ser feito nenhum tipo de cobrança po	r parte da
(nome da Instituição Particular	de Ensino).
Niterói,/	

Assinatura do responsável legal pela criança ANEXO VI – PROPOSTA TÉCNICA

1 - Dados Cadastrais	
Órgão Contratante	CNPJ
Fundação Municipal da Educação	
Endereço:	

Rua Visconde do Uruguai, nº 414 - Centro

Cidade	UF	CEP		Telefone				
Niterói	RJ	24.030-075						
Instituição Contratada					CNPJ			
Denominação ou Razão Social								
Endereço:	Endereço:							
Cidade		UF	CEP	1	elefone			
Niterói		RJ						
E-mail								
Nome do Responsável e função:								
Identidade e CPF do responsável:								

Características físicas das salas de aula da instituição de ensino

2 Garacterioticae neicae das calae de dala da motituição de criomo										
SALA	ÁREA (m²)	GRUPO	VAGAS TOTAIS	VAGAS PREENCHIDAS	VAGAS DISPONIBILIZADAS					

3 - Composição dos Custos

Valor unitário mensal de bolsa de	Valor unitário anual de material didático,				
estudos (por extenso)	paradidático e uniforme (por extenso)				

- O valor praticado pela entidade de ensino deverá ser comprovado através de recibos ou qualquer outro documento de conhecimento público que declare o valor a
- ser cobrado pela instituição.
 *** Estes valores não podem ultrapassar os valores *per capita* de referência, ou seja, o seguinte teto:

R\$ 575,63 (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais por criança inscrita na modalidade de tempo parcial: horário de atendimento à

criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias; 4 – Vagas Disponibilizadas e Anuidade

-	4 - Vagas Disponibilizadas e Andidade										
	Descrição do turno (matutino ou vespertino)	Número de Vagas Disponibilizadas	Valor Anual Total a título de bolsa de estudos	Valor Anual Total a título de material didático, paradidático e uniforme							
ı											

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE QUADRO FUNCIONAL do Profissional Nome Função Formação Carga Horária

Nos termos do artigo 4º, IV e §2º, do Decreto Municipal nº 14.340/2022, a instituição privada de ensino credenciada deverá comprometer-se a não reduzir o número de empregados durante os meses de pagamento das bolsas e os empregados que forem demitidos, na forma da legislação trabalhista em vigor, deverão ser substituídos por outros, com a finalidade de manutenção do mesmo número total de empregados do momento de credenciamento ao Programa.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta sociedade é agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou possui vínculo estatutário com a FME/SME ou qualquer outro órgão da administração direta ou indireta do Município nem cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas indicadas acima.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Niterói, (data)



Nome do(a) Responsável Cargo/ nome da Instituição Privada de Ensino ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

(Nome Completo), (Cargo), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº (número do CNPJ), declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Niterói, (data)

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição Privada de Ensino
ANEXO X – RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

EDUCACIONAL

ne da Escola d	ou C	recl	he: _					_			
Nome	odalidade			е	Frequência		Data de	Fone	Endereço	E-	Data de
daCriança	(integral, parcial matutino ou parcial vespertino)	Faltas Justificadas	Faltas nãoJustificadas	Nascimento		,	mail	Matrícula			
ais da ola											
al de alunos ndidos											
	Nome daCriança ais da ola ai de alunos adidos	Nome daCriança (ii (ii più mo oi più	Nome odali (integ parcia maturi ou parcia maturi ou parcia maturi ou parcia maturi ou parcia di da	daCriança (integral, parcial matutino ou parc vespertino la la de alunos didaCriança (integral, parcial matutino ou parc vespertino la la de alunos didos	Nome daCriança (integral, parcial matutino ou parcial vespertino) ais da ola l de alunos	Nome daCriança (integral, parcial matutino ou parcial vespertino) ais da ola al de alunos didios	Nome dalidade (integral, parcial matutino ou parcial vespertino) ais da ola al de alunos dididos	Nome dalidade (integral, parcial matutino ou parcial vespertino) ais da ola al de alunos dididos	Nome dalidade (integral, parcial matutino ou parcial vespertino) ais da ola al de alunos dididos	Nome dalidade (integral, parcial matutino ou parcial vespertino) ais da ola al de alunos didios	Nome dalidade (integral, parcial matutino ou parcial vespertino) ais da ola al de alunos dididos

Número do Contrato: _ Niterói, (data)

> Nome do(a) Responsável Cargo/ nome da Instituição Privada de Ensino **ANEXO XI**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

a instituiçad	Privada	ae	Ensino				_, neste	ato
representada	na forma	do s	seu Estatuto	Social,	declara sua	ciência	e anuênc	ia a
todos os terr	nos fixado	s no	Edital de C	redencia	amento nº	/2020,	da Funda	ıção
Municipal de	Educação	de I	Niterói, para	a pres	tação de ser	viços edı	ucacionais	s na
forma da Le	i Municipal	nº :	3.695/2022,	regulan	nentada pelo	Decreto	Municipa	al nº
14.340/2022.								
			,	de		de 2022		
_							_	
	(No	me e	assinatura c	lo Repre	sentante Leg	al)		

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

		(nome	da	Instituição	Privada	de
Ensino),	CNPJ	(número	de	inscrição), sed	iada
em				(endéred	comple	eto),
or interm	édio de seu Representante Lega	I, infra-assir	nado,	DECLARA	para fin	s de
direito que	e, na qualidade de Interessado n	 Credencia 	amen	to nº 04/20	20, confo	rme
disposto r	no artigo 7º da Constituição Fe	deral, na L	.ei n	9.854, de	27.10.1	999,
oublicada	no Diário Oficial da União de :	28.10.1999,	e ir	iciso V do	artigo 13	3 do
Decreto n	3.555, não emprega menores	de dezoito	and	os em traba	alho notu	ırno,
erigoso o	u insalubre, nem menores de de	zesseis ano	s em	qualquer tr	abalho, s	alvo
na condiçã	io de aprendiz, a partir de quatorz	e anos.				
or ser a e	expressão da verdade, firmamos o	presente.				
	, d	le		de 2022		

(Assinatura do representante legal) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Portaria FME nº487/2022 - Art. 1º - Dispensar, a contar de 31/03/2022, a servidora
Djenane Luisa Freire Firmino, Matrícula n°11236568-2, da Direção Geral da UMEI Zilda Arns Neumann.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Portaria FME nº 488/2022 - Art. 1º - Designar, a contar de 31/03/2022, a servidora Priscila Lourenço Figueiredo da Silva, Matrícula nº112371557, para responder pela Direção Geral da UMEI Zilda Arns Neumann.

Art. 2° - Ésta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria FME nº 489/2022 - Art. 1º - Dispensar, a contar de 31/03/2022, a servidora Priscila Lourenço Figueiredo da Silva, Matrícula nº112371557, da Direção Adjunta da UMEI Zilda Arns Neumann.

GA UMEL ZIGA AMS NEUMANN.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 008/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. O presente Termo de Contrato tem por objeto aquisição de TABLETS para atender o sistema de ensino híbrido nas unidade escolares de rede da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses conforme disposto nas de vigencia do presente contrato sera de 12 (doze) meses conforme disposto has fils.19 do Termo de Referencia, podendo ser revisto nas hipóteses e forma que alude o art.57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/4624/2021. Este Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua publicação. Valor: O valor total do presente contrato é de 2.999.529,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.361.135.5519; Código de Despesa 3.3.39.0.32.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho 000104/2022. **Gestora/Fiscais**: De acordo com a Portaria FME Nº 484/2022. Fundamento Legal: pela Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º10.520/2002 c/c o Decreto n.º 10.024/2019, decreto N°7892/2013. Processos: 210/4624/2021. Data da Assinatura: 24/03/2022.



PORTARIA FME Nº 484/2022 - Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestora** o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), Sr. Marcos Vinicius Miranda Apolinário, matrícula 241.198-9, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Ernani Vasconcellos De Paiva, matrícula 234.607-0 e Daniel Marques De Mattos, matrícula 236.897-5, ambos lotados no Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), do Contrato Nº 008/2022, o qual tem por objeto aquisição de TABLETS para atender o sistema de ensino híbrido nas unidades escolares da Rede da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), celebrado entre a FME e a AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., Processos Administrativos 210/4624/2021. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 006/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 006/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A NUTRIMIX COMERCIAL LTDA-EPP. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios – leite e fórmulas (2ª RETIRADA – LOTE 05) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício N° 083/2022, fls. 02, Processo Administrativo N° 210/0187/2022. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses ou adstritos aos créditos orçamentários, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/0259/2021. Este Contrato entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial. **Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ 1.181.499,88 (um milhão e cento e oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), à conta do Programa de Trabalho N^0 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho: 000075/2022. Gestora/Fiscais: De acordo com a Portaria FME Nº 481/2022. **Fundamento Legal**: pela Lei Federal nº 8.666/93 c/c N.º10.520/2002 c/c o Decreto n.º 10.024/2019. **Processos:** 210/0259/2021; 210/0187/2022. **Data da** Assinatura: 18/03/2022.

PORTARIA FME Nº 481/2022 - Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestora** a Diretora do Departamento de Alimentação Escolar/FME, Sr.ª Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Glauce Vieira Domingues Castro, Professor, matrícula 11.231.754-3 e Rosane Reynier Barreira, Professor, matrícula 11.229.382-7, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME, a qual tem por aquisição de gêneros alimentícios – leite e fórmulas (2ª RETIRADA - LOTE 05) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói celebrado entre a FME e a NUTRIMIX COMERCIAL LTDA-EPP, Processos Administrativos 210/0259/2021 e 210/0187/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CORRIGENDA

CORRIGENDA
Alteração da Portaria N.º 2715/2019, publicada em 06 de janeiro de 2019. (Gestor e Fiscais). A Portaria N.º 492/2022, Altera a Portaria N.º 2715/2019, que trata de Gestor e Fiscais, conforme a Lei N.º 11.950/2015. Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor: Diretor do DSO Sr. Wilber de Araújo Vasquez, Matrícula: 11.234.955-3 a fiscalização, através dos servidores Paulo Emery lembo, Auxiliar Técnico, Matrícula 237.803-1 e o servidor Bruno Lisboa Inecco, Agente Administração Educacional, matrícula n.º 234.869-6, ambos lotados no DSO. **Art. 2º**: Esta portaria entrará em vigor na data de sua

Alteração da Portaria N.º 2715/2019, publicada em 06 de janeiro de 2019. (Gestor e Fiscais). A Portaria N.º 492/2022, Altera a Portaria N.º 2715/2019, que trata de Gestor e Fiscais, conforme a Lei N.º 11.950/2015. Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor: Diretor do DSO Sr. Wilber de Araújo Vasquez, Matrícula: 11.234.955-3 a fiscalização, através dos servidores Paulo Emery lembo, Auxiliar Técnico, Matrícula 237.803-1 e o servidor Bruno Lisboa Inecco, Agente Administração Educacional, matrícula n.º 234.869-6, ambos lotados no DSO. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NITERÓI PREV

Atos do Presidente

PORT. nº 50/2022- Conceder, a contar de 20/02/2022, pensão a JORGE LUIZ SOARES DA SILVA, viúvo da ex-servidora SILVANA BRAZ SOARES DA SILVA, aposentado no cargo de AGENTE EDUCADOR INFANTIL - NÍVEL MÉDIO -CATEGORIA VI – DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 228.518-7, falecido em 20/02/2022, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c o artigo 7º da E.C 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo nº 310/001543/2022.

PORT. nº 49/2022- Conceder, a contar de 18/12/2021, pensão a CELMA REGINA CUNHA DE SOUSA, viúva do ex-servidor JOSE CRAVEIRO DE SOUSA, falecido em 18/12/2021, aposentado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO — CLASSE A – REFERÊNCIA XIV – NÍVEL MÉDIO – DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 221.613-3, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c o artigo 7º da E.C 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo nº 310/000134/2022.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, a contar de 20/02/2022, em R\$ 4.006,95 (quatro mil e seis rica calculada e fixiada, a contar de 20/02/2022, em R\$ 4.006,95 (quatro mil e seis reais e noventa e cinco centavos), a pensão mensal de JORGE LUIZ SOARES DA SILVA, viúvo da ex-servidora SILVANA BRAZ SOARES DA SILVA, aposentado no cargo de AGENTE EDUCADOR INFANTIL – NÍVEL MÉDIO – CATEGORIA VI – DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 228.518-7, falecido em 20/02/2022, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada



pela Lei nº 3.248/2016 c/c o artigo 7º da E.C 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas: Parcela de Direito Pessoal: Ficam fixados, a contar de 03/10/2018, em R\$ 7.833,56 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), os proventos mensais de VANIA SANTOS DA SILVA PERES, aposentada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 03, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1224.456-4, em face do apurado através dos autos nº 020/0296/2015, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada *em 04/10/2018*, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo - Lei nº 3.365/2018, publicada em 21/07/2018 - incisos I, II, III e Parcela de Direito Pessoal: <u>valor de 2/3 do símbolo CC-3</u> – artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/0296/2015.......R\$ 278,72 Parcela de Direito Pessoal – <u>valor de 80% de Tempo Integral</u> artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993 c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/93, e em face do apurado através dos autos nº 020/0296/2015, calculado sobre o vencimento do cargo integral..........R\$ 1.906,48 Parcela de Direito Pessoal – <u>valor de 40% de Trabalho Técnico Científico</u> - artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/2226/2014, calculado sobre o valor do cargo em comissão......R\$ 167,23 TOTAL:R\$ 7.833,56 Ficam fixados, a contar de 22/05/2018, em R\$ 10.038,03 (dez mil, trinta e oito reais e três centavos), os proventos mensais de EDNEA RODRIGUES AREAS, aposentada no cargo OFICIAL FAZENDÁRIO, nível 04, categoria VI, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1219.156-7, em face do apurado através dos autos n $^\circ$ 020/1088/2016, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 23/05/2018, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo - Lei nº 3.298/2017, publicada em 30/06/2017 - incisos I, II, III calculado sobre o vencimento doR\$ 2.923.44 Integral..... Direito Pessoal – artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c

o da Lei nº 940/81 c/c artigo 5º da Lei nº Parcela de artigo 2º da LeiR\$ 65,44 1.164/93..... Parcela de Direito Pessoal – <u>valor de 80 % de Tempo Integral a</u>rtigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, artigo 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993 c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/93, e em face do apurado através dos autos nº 020/1088/2016, calculado sobre o calculado sobre o valor do cargo emR\$ 162,36 comissão..... TOTAL:R\$ 10.038,03 Ficam fixados, a contar de 30/08/2017, em R\$ 9.583,27 (nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), os proventos mensais de VIRGINIA LUCIA BRAGA DE AZEVEDO GOMES SOARES, aposentada no cargo de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO, nível 04, categoria VI, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1224.791-4 em face do apurado através dos autos nº 020/2957/2017, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 31/08/2017, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo – Lei nº 3.298/2017, publicada em 30/06/2017 – incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº47, publicada em Gratilicação de Terripo integral — 100/8 - arrigo 95 inciso 1/8 1 foi a 25 in costo concentral conc face do apurado através dos autos nº 020/2957/2017......R\$ 561,59



Parcela de Direito Pessoal – <u>valor de 100% de Tempo Integral</u> artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, artigo 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993 c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/93, e em face do apurado através dos autos nº 020/2957/2017, calculado sobre o vencimento do cargo integral......R\$ 2.606,21 Parcela de Direito Pessoal – <u>valor de 50% de Trabalho Técnico Científico</u> - artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 9 da Deliberação nº 2937/75 e artigo 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/2957/2017, calculado sobre o valor do cargo em comissão.....R\$ 421,19 TOTAL:R\$ 9.583,27 Ficam fixados, a contar de 24/10/2018, em R\$ 28.302,34 (vinte e oito mil, trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos), os proventos mensais de LUCIANITA FREM, aposentada no cargo de ENGENHEIRO, nível 05, categoria VI, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº 1221.826-1, em face do apurado através dos autos nº 020/0263/2017, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada *em 25/10/2018*, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo - Lei nº 3.365/2018, publicada em 21/07/2018 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, 020/0263/2017, calculado sobre 0 vencimento e em face do apurado através dos autos nº 020/0263/2017, calculado sobre o valor do cargo em comissão......R\$ 315,52 TOTAL:R\$ 28.302,34 Ficam fixados, a contar de 01/06/2017, em R\$ 3.320,32 (três mil, trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos), os proventos mensais de FERNANDO ANTONIO DE JESUS COSTA, aposentado no cargo de TRABALHADOR, nível 01, categoria IV do Quadro Permanente, matrícula nº 1222.181-0, em face do apurado através dos autos $\rm n^0$ 020/2110/2016, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada $\rm \it em$ 02/06/2017, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo - Lei nº 3.298/2017, publicada em 30/06/2017 - incisos I, II, III e 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/83, art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993 e em face do apurado através dos autos nº 020/2110/2016, calculado sobre vencimento do cargo ..R\$ 880,86 integral......R\$ 87 TOTAL:.....R\$ 3.320,32 Fica calculada e fixada, a contar de 18/12/2021, em R\$ 3.441,14 (três mil,

Fica calculada e fixada, a contar de 18/12/2021, em R\$ 3.441,14 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), a pensão mensal de CELMA REGINA CUNHA DE SOUSA, viúva do ex-servidor JOSE CRAVEIRO DE SOUSA, falecido em 18/12/2021, aposentado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO — CLASSE A — REFERÊNCIA XIV — NÍVEL MÉDIO — DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 221.613-3, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c o artigo 7º da E.C 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CPER/88, conforme parcelas abalax discripinadas: CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

3.615/2021 c/c o artigo 7° da E.C 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88.....

Gratificação de adicional:

Despacho do Presidente
PROCESSO N° 310/001128/2022 –N° 310/001997/2022 –N° 310/001195/2022 – **INDEFERIDO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Niterói Prev., no uso de suas atribuições legais, decide CONVOCAR para comparecer nesta Autarquia Previdenciária, localizada na Rua da Conçeição, 195, sala 402, Centro, Niterói – RJ, o Sr.º UBIRAJARA GRAVANO CONCEIÇÃO, no dia 04/04/2022, às 11:00 horas, em primeira convocação, e, não havendo comparecimento, em segunda convocação no dia 05/04/2022, às 13:00 horas, para tomar conhecimento da decisão exarada no Processo Administrativo n^{o} 020/1244/2020.

Corrigenda:



Na publicação de 30 de março de 2022, referente a Apostila de Fixação de Proventos de ROBERTO DE ALMEIDA AGUIAR, onde se lê "seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos" de, leia-se: "sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos".

NITERÓI – EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINIÂRIA SEGUNDO AVISO AOS ACIONISTAS

A NITERÓI-EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR, com sede na Cidade de Niterói, à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773, São Francisco, CONVOCA os Senhores Acionistas para comparecerem à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá no dia 07 de abril de 2022, às 17 horas, na sede da Empresa. A reunião visa deliberar assuntos relacionados à subvenção do Carnaval 2022 e outros assuntos de interesse da sociedade.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA

Atos do Presidente

Portarias

PORT. Nº. 89/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, SAULO RANGEL CARDOSO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2.

PORT. Nº. 90/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, JONNY PAZ OLIVEIRA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2.

PORT. Nº. 91/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, RODRIGO BILARD FIGUEIRA DA SILVA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 1.

PORT. Nº. 92/2022 – Designar a contar de 01/04/2022, HELIL BARRETO CARDOZO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 1. Corrigenda:

Na publicação do dia 29/03/2022, Port. 79/2022, onde se lê: THAYANNA MARIA DA SILVA MARQUES leia-se: TAYANNA MARIA DA SILVA MARQUES. ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 021/2021, firmado com a empresa PCE PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA, objetivando a execução das Obras e/ou Serviços de "ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE MELHORIA DE MOBILIDADE E QUALIDADE URBANA DA ALAMEDA SÃO BOA VENTURA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI," a partir de 22/03/2022 com término previsto para 05/06/2022. Proc. nº. 510000973/2021. Presidente da EMUSA.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos concedendo Ordem de Paralisação ao CONTRATO nº. 021/2021, firmado com a Empresa, PCE PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA objetivando a execução das obras e/ou serviços de "ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE MELHORIAS DE MOBILIDADE E QUALIDADE URBANA DA ALAMEDA SÃO BOA VENTURA NO MUNICÍPIO DE NITERÓ!", a partir de 01/01/2022, por motivos administrativos. Proc. nº. 510000973/2021.

Presidente da EMUSA.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 04/01/2022. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 002 / 2021 – Processo Administrativo nº. 510002118 / 2020, que visa a Execução dos Serviços para EMUSA de "RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REPAROS do ESPELHO D'ÁGUA no MAC – MUSEU de ARTE CONTEMPORÂNEA no BAIRRO do INGÁ", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a empresa TANGRAN ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 01.807.706 / 0001 - 22 pelo valor global de R\$ 1.265.513,67 (UM MILHÃO, DUZENTOS e SESSENTA e CINCO MIL, QUINHENTOS e TREZE REAIS e SETENTA e SETE CENTAVOS), com uma redução em relação ao valor estimado de 2,00%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 04 ao contrato nº 09/2018; PARTES: EMUSA e PERFIL X CONSTRUTORA S.A; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência valor contratual e reajuste, conforme solicitação contida no processo nº 040001764/2021; PRAZO: Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 01/03/2022; VALOR: Fica o valor contratual acrescido de R\$ 1.870.750,38 (um milhão oitocentos e setenta mil setecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) perfazendo o valor contratual para R\$ 14.510.619,94 (quatorze milhões quinhentos e dez mil seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos); FUNDAMENTO: art. 38, paragrafo único, art. 40 inc. XI, art. 55, inc. III, 57, II, §2º todos da Lei nº 8666/93; DATA: 28/02/2022 – Presidente da EMUSA.